



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

OBJETO: Serviços de Construção dos Laboratórios no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe – UFS

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL REPUBLICADO

Esclarecimento nº. 04 – recebido em 25/06/2019

Empresa: EXATA CONSTRUTORA

PERGUNTA:

1 Consta do aviso que antecede o termo convocatório que os anexos do edital estariam disponíveis em formato ZIP publicado no sistema. É possível o envio do link posto que não encontramos no site do órgão e nem o Comprasnet?

R: Arquivos enviados por e-mail à empresa em 26/06/2019, às 10:17.

2 A interpretação do que consta do item 5.5.24.3 do edital é que, somente será possível comprovar as quantidades exigidas para fins de capacidade técnico-operacional em um único atestado, ou em mais de um atestado desde que todos os atestados utilizados refiram-se à obras executadas no mesmo período. Esse é o entendimento correto?

RESPOSTA: Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFS – emitida em 01/07/2019.

R: A interpretação da empresa do que consta do item 5.5.24.3 do edital está correta.

3 O edital trata os preços unitários referenciais como limites para fins de classificação. Como as empresas optantes da desoneração devem proceder tendo em vista que para equipamentos não há remuneração de mão-de-obra, não havendo assim a compensação do CPRB (4,5% sobre faturamento) pelo INSS (20% sobre a mão-de-obra)?

3.1. Em complemento, tem-se que a planilha de equipamentos do orçamento referencial é composta, em quase sua totalidade, por cotações de mercado, não dando margem para compensação do acréscimo da CPRB.

RESPOSTA: Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFS – emitida em 01/07/2019.

R: Ressaltamos que, a Lei 13.161/2015 torna optativo o regime de desoneração da folha de pagamento, cabendo às empresas verificar qual regime representa a menor

carga fiscal e fazer a sua opção. Desta forma, a composição do BDI apresentada pela UFS é uma referência, cabendo a licitante avaliar e adotar a opção de tributação que considere mais benéfica e que atenda a legislação atual, bem como as regras explícitas no edital desta concorrência pública.

4. A adoção de BDI diferenciado decorre de determinação do TCU, notadamente constante da SUMULA 253/2010 onde se exara que "comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação¹, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas² e que representem percentual significativo do preço global da obra³ devem apresentar incidência de taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.". Percebe-se da leitura atenta da referida Súmula que para aplicação do BDI diferenciado precisam estar presentes três condições de forma cumulativa conforme destaque. Analisando a planilha de equipamentos depara-se com vários itens que não atendem de forma cumulativa as três condições impostas pelo TCU como forro e dry-wall que não possuem natureza específica e diversa posto que são serviços corriqueiros da construção civil. Outrossim, equipamentos de pouca relevância financeira como roteadores, switches, chuveiros e etc. Desta feita, qual o critério utilizado para escolha dos itens que incidirão BDI diferenciado?

RESPOSTA: Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFS – emitida em 01/07/2019.

R: Esclarecemos que as planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica do DOFIS seguem o preconizado nos acórdãos nº 2158/2008-plenário, nº 1368/2010 – plenário e nº 2622/2013 – plenário, assim como a súmula de jurisprudência 253/2010-TCU, adotando-se um BDI diferenciado para itens de equipamentos, este de no máximo de 16,80%.

Atenciosamente,

Att.

**Júlio Santana
Diretor".**



**Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL**

